



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Fornecimento e serviço de instalação completa (incluindo, materiais, ferramentas, pessoal, deslocamento e todas as despesas necessárias para instalação) de fechaduras eletrônicas (biométricas) para as portas do pavimento superior, térreo e recepção do Complexo da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (IMLAT/ICLR).

### 2. JUSTIFICATIVA

A pretensa aquisição e serviço de instalação completa de fechaduras eletrônicas (biométricas) se justificam pois, atualmente, as portas do pavimento superior, térreo e recepção do Complexo da SPTC (IMLAT/ICLR) contam com fechaduras simples e um tanto obsoletas no quesito de segurança, inclusive muitas das fechaduras não detêm chaves para trancamento. É perceptível que as fechaduras comuns acabam por não garantir segurança necessária do local. Sem contar que é perfeitamente possível abrir portas com o uso da força. Possibilitando, assim, acesso inapropriado em "locais sensíveis", por exemplo do IMLAT, como aqueles que garante a integridade da cadeia de custódia dos materiais colhidos, dos corpos a serem examinados e a própria integridade física dos servidores e vítimas (como no caso da Sala Lilás, atendimento especializado de mulheres vítimas de violência doméstica).

Por outro lado, no ICLR a segurança é realizada pelos próprios servidores plantonistas. Entretanto, não são capazes de garantir a segurança predial e o controle de acesso, visto que quando do atendimento de ocorrências externas ausentam-se do prédio.

Ainda, cumpre elucidar que uma fechadura eletrônica (biométricas) é um sistema microcontrolado que por meio de um teclado alfanumérico, RFID "Identificação por radiofrequência", Bluetooth, wifi e vários outros meios de entrada de informação capaz de gerenciar a abertura de uma porta. Após receber a senha dos usuários, o microcontrolador faz uma verificação para validá-la e caso esteja correta envia um sinal para o sistema de trava eletrônica instalado na porta para que ela seja aberta.

Dessa forma, a aquisição e substituição das fechaduras comuns, ou se for caso para não comprometer a estrutura das portas, adaptação das novas fechaduras eletrônicas às portas, bem como instalação completa das novas fechaduras eletrônicas nas portas de madeiras e porta placa de divisória pvc embutido e/ou similar, assim como nas portas de vidro do IMLAT e ICLR, tem se mostrado investimento fundamental capaz de proporcionar maior segurança, garantir integridade do patrimônio e pessoas, maior conforto, além de modernização e tecnologia para este órgão de Segurança Pública.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS DOS OBJETOS

| Lote Único   | Unid.      | Quant. | Valor estimado |
|--|------------|--------|----------------|
| <b>Especificação</b>   |            |        |                |
| Fechadura Eletrônica (biométrica) com relatório, reconhecimento de impressões digitais 50, acionamento: impressão digital, leitura digital, alimentação: pilhas e/ou baterias, características adicionais, resolução | R\$ 928,67 | 44     | R\$ 40.861,48  |

|  |            |    |               |
|--|------------|----|---------------|
| <p>mínima 300 dpi, chave emergência, sistema de programação permite excluir ou substituir impressões digitais, fechadura biométrica - formas de abertura: senha/biometria. Tipo: de porta: madeira, pvc embutido e porta de vidro; portas que abrem para o lado: direito ou esquerdo. Tipo de abertura da porta: abre para dentro. Acionamento manual: sim. Alimentação: pilhas., fechadura biométrica, com teclado digital e maçaneta, com wifi, a bateria; acesso por biometria e senha; gerenciamento de no mínimo 1 (um) usuário administrador; possibilita atribuir data e horário de permissão de acesso ao usuário padrão \ permite gerar relatório dos últimos acessos pelo aplicativo ou transferência de dados por usb; deverá vir acompanhado com 10 tags, adesivos ou cartões rfid compatível com a frequência da fechadura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia do produto de 12 meses. Devem acompanhar manual do produto em língua portuguesa.</li> <li>• O modelo das fechaduras devem ser compatíveis com as portas de madeira, pvc embutido e porta de vidro.</li> <li>• Observação.: A empresa vencedora deverá fornecer 1 (uma) caixa com no mínimo 16 (dezesesseis) unidades de pilhas compatíveis com o modelo da fechadura eletrônica.</li> <li>• Observação.: Das 44 (quarenta e quatro) fechaduras eletrônicas (biométricas), 2 (duas) devem ser compatíveis com a porta de vidro.</li> </ul> |            |    |               |
| <p>Serviço de Instalação Completa (incluindo todos os materiais/insumos, ferramentas, pessoal, deslocamento e demais despesas necessárias para integral instalação) das Fechaduras Eletrônicas (Biométricas), nas portas do pavimento superior; térreo e recepção do Complexo da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (IMALT/ICLR).</p> <p>Tipo de instalação: embutido e sobrepor em portas com tamanho aproximado à 2,10x0,90 e espessura mínima de 30mm (portas de madeiras); tamanho aproximado 1,80x0,80, espessura mínima 30mm (portas pvc embutido) e tamanho aproximado à 1,90 de largura, altura aproximada de 2,10mm e vidro fumê de aproximadamente 9mm (portas de vidros da recepção do IMALT e ICLR), conforme anexo 1 deste documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima do Código de Defesa do Consumidor (CDC) pelo serviço de instalação completa das fechaduras eletrônicas que correrão por conta e risco da empresa contratada.</li> <li>• Das 44 (quarenta e quatro) fechaduras eletrônicas (biométricas) a serem instaladas, 2 (duas) devem ser instaladas em portas de vidros, imagem abaixo (anexo 1).</li> </ul>  | R\$ 413,17 | 44 | R\$ 18.179,48 |
| <p><b>Valor total estimado da aquisição e do serviço: R\$ 59.040,96</b></p>  |            |    |               |

## ANEXO 1

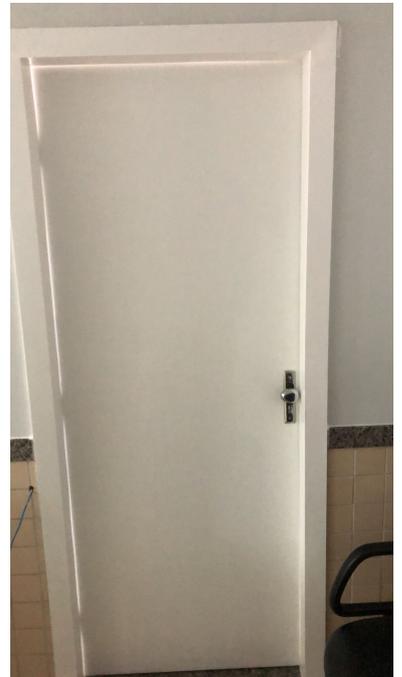
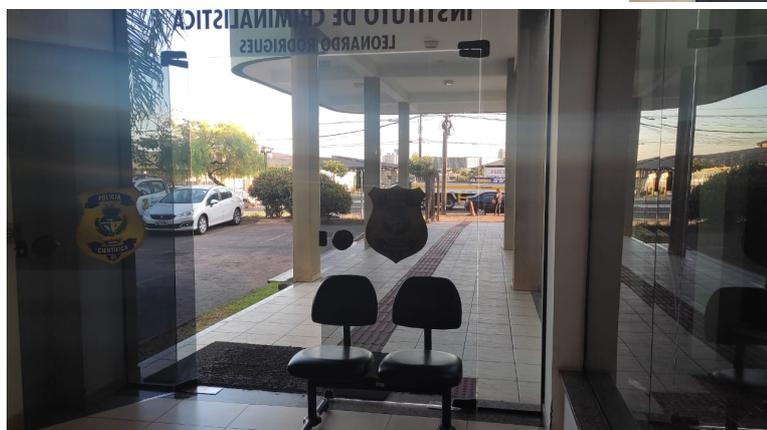


Imagem: Externo e Interno da porta de madeira.



e/ou similar.

Imagens: Interno e externo das portas divisórias pvc embutido



Imagens: internas e externas das portas de vidros

IMLAT/ICLR.

Observações:

a) o serviço de instalação deve incluir, também, a substituição das fechaduras antigas (comuns) ou se for caso, para não comprometer a estrutura das portas, adaptação das novas fechaduras eletrônicas das portas deste órgão.

b) havendo a necessidade substituição das fechaduras antigas, elas serão descartadas por conta e risco da empresa vencedora.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTE ÚNICO

A priori, conforme prevê o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

É recomendável a reunião em lotes e/ou lote único, de modo a dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a título de exemplo, pode-se imaginar uma aquisição de computadores. Tecnicamente, pode não ser mais vantajoso para a Administração adquirir cada componente do computador em separado, sendo cada elemento de um fabricante diferente; o que pode ocasionar o mau funcionamento do conjunto e até perda da garantia dos equipamentos. Ainda, sob o panorama econômico, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.

Na presente demanda, justifica-se o julgamento da licitação por lote único, uma vez que um se refere a bem (aquisição de fechaduras eletrônicas) e a serviço (instalação de fechadura), onde um não funciona sem o complemento do outro. Assim, para preservar a integridade qualitativa do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos, nesta oportunidade, se mostra mais vantajoso para Administração que os objetos deste processo sejam executados por um único fornecedor e/ou prestador de serviço.

#### 5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Será realizada a entrega imediata após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.2. Local de entrega e instalação: Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT) e Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues SPTC, ambos localizados na Av. Atilio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim, CEP: 74.425-030, Goiânia/GO.

5.3. O objeto será entregue e instalado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Observação.: Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s).
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado para esta finalidade.
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. A SPTC indicará e disponibilizará servidor competente para caso seja interesse da empresa, realizar visita técnica no local, ora informado no item 5.2 deste documento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto (fechaduras eletrônicas compatíveis com os modelos das portas), entregá-las, substituí-las ou se for caso para não comprometer a estrutura das portas, adaptar as novas fechaduras eletrônicas de acordo com os modelos, assim como instalar todas as novas fechaduras eletrônicas por sua conta e risco para perfeita condição de uso.
- As despesas para instalação correrá por conta e risco da empresa vencedora, incluindo todos os encargos de deslocamento ex.: visitas, colaboradores, materiais/insumos, equipamentos necessários para completa instalação das fechaduras eletrônicas (biométricas).
  - Caso seja, inevitavelmente, necessário substituir as fechaduras antigas, todas serão descartadas por conta risco da empresa vencedora.
- 7.2.1. O valor total dos objetos devem estar inclusos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, encargos sociais, ferramentas/materiais e outros que direta ou indiretamente tenham relação com os objetos da proposta, incluindo frete ou outro tipo de transporte necessário para o envio (ida e volta) dos itens.
- 7.3 O(s) objeto(s) deve(m) estar acompanhado(s) do(s) manual(is) do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.
- 7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.9. Caso seja interesse da empresa realizar visita técnica no local, ora informado no item 4.2 deste documento, deverá observar as condições gerais do item 10.1 deste Termo de Referência.

## 8. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do bem e aprovado os termos da Nota Fiscal. Será efetivado por meio de crédito em conta corrente da empresa contratada.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal
- Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.
- Multa compensatória de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É permitida a realização de visita técnica no local onde serão instaladas as fechaduras eletrônicas (biométricas), ora informado no item 4.2 deste Termo de Referência, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, o qual será indicado e disponibilizado servidor competente para acompanhar a visita.

11.2. A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes ao certame licitatório.

## 12. DÚVIDAS DA CONTRATADA/FORNECEDOR

Informações na Gerência de Suporte Operacional/SPTC pelo telefone (62) 3201-9578 / 3201-9581.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA MIRANDA VIEIRA, Coordenador (a)**, em 21/07/2023, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49828331** e o código CRC **63A90F84**.

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA, Nº. 1.223 - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP  
74425-030 - (62)3201-9533.



Referência: Processo nº 202300016016493



SEI 49828331

Criado por [bruna15](#), versão 12 por [bruna15](#) em 18/07/2023 14:26:39.